



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 49/15 - Autógrafo nº 26/15 - Proc. nº 2.125/15-CMV - Proc. nº 8.872/14-PMV

## LEI Nº 5.120, DE 14 DE MAIO DE 2015

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 100.000,00.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$ 100.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações .....	R\$ 50.000,00
01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00	Equip. e Materiais Permanentes .....	R\$ 50.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 49/15 - Autógrafo nº 26/15 - Proc. nº 2.125/15-CMV - Proc. nº 8.872/14-PMV - Lei nº 5.120/15 - fl.02

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 14 de maio de 2015.



**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**ALCIDNEI SENTALIN**  
Secretário da Fazenda

**IN LIBERTATE LABOR**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais